



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 50/IEF/URFBIO CN - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0027922/2023-93

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG	CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03
Endereço: Mar de Espanha, Nº 525	Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG
Telefone: (31) 3250-2217; (31) 3250-1605	E-mail: usca@copasa.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: ETE 02 Cordisburgo	Área Total (ha): 5,0900
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Desapropriação de área	Município/UF: Cordisburgo/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Não se enquadra.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0,1499	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	136	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0,1499	ha	23k	571172	7886505

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	136	un	23k	571268	7886449
--	-----	----	-----	--------	---------

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Estação de tratamento de esgoto sanitário	3,131

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		0,1499
Cerado	Pastagem com árvores isoladas		2,9811

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
---	---	-	---
		--	

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo nº: 2100.01.0027922/2023-93: 08/02/24.

Data da vistoria: 06/03/24.

Informações complementares solicitadas: 07/03/24 e 15/05/24.

Informações complementares recebidas: 25/04/24 e 14/08/24.

Data de emissão do parecer técnico: 28/08/24.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento (87102929) para “Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.”, em 0,1499ha e “Corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas” no total de 136 indivíduos em 2,9811ha, em caráter corretivo, com a finalidade de regularizar a Estação de Tratamento de Esgoto-ETE.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel :

- Nome do empreendimento: ETE 02 Cordisburgo
- Município: Cordisburgo - MG
- DUPS 40.089/1998 e 40.276/1999, Desapropriação de Área - Carta de Adjudicação, Declaração de Posse Legal da Área.

A área de estudo encontra-se na sub-bacia do Rio das Velhas (SF5), inserida na bacia do Rio São Francisco.

Salienta-se que o empreendimento já existia no ano de 2003, conforme imagem obtida no Google Earth.



Figura 1-Área da ETE em 2003. Fonte Google Earth.



Figura 2 – Polígono branco, limite da ETE em 2023. Fonte Google Earth e shapes.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se enquadra.

Conforme artigo 88 do Decreto Estadual 47749/19:

§ 4º – Não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal e, portanto, de inscrição do imóvel no CAR:

I – empreendimentos de abastecimento público de água, tratamento de esgoto, disposição adequada de resíduos sólidos urbanos e aquicultura em tanque-rede;

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida em caráter corretivo, a “Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.”, em 0,1499ha, e o “Corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas” no total de 136 indivíduos em 2,9811ha com a finalidade de infraestrutura, visando a regularização das intervenções feitas no local para construção da ETE de Cordisburgo. O responsável pela intervenção ambiental é a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, CNPJ: 17.281.106/0001-03.

A consultoria que realizou os estudos ambientais é a E+ Engenharia e Meio Ambiente Ltda, CNPJ: 34.110.354/0001-00, estando indicado no PIA (71394755) os profissionais que participaram da elaboração do documento.



Figura 3 - Polígono amarelo, área de corte de árvores isoladas. Polígono vermelho, intervenção em APP. Polígono branco, limite da ETE. Fonte: Google Earth e shapes.

Taxa de Expediente: DAE 1401208951840, Valor R\$ 1.212,12, Data pagamento 29/08/22. (SEI 71394681).

Taxa de Expediente complementar: DAE 1401296323641, Valor R\$ 67,18, Data pagamento 04/08/23. (SEI 71394684).

Taxa florestal: DAE 2901208969950, Valor R\$ R\$ 2.447,31, Data pagamento 29/08/22. (SEI 71394681).

Taxa florestal complementar: DAE 2901296404445, Valor R\$ R\$ 2.584,08, Data pagamento 04/08/23. (SEI 71394684).

Taxa florestal complementar: DAE 2901296399905, Valor R\$ R\$ 136,77, Data pagamento 04/08/23. (SEI 71394684).

Reposição florestal: DAE 1501208971717, Valor R\$ 1.791,88, Data pagamento 29/08/22. (SEI 71394681).

Reposição florestal complementar: DAE 1501296401357, Valor R\$ 100,14, Data pagamento 04/08/23. (SEI 71394684).

Número do projeto no SINAFLOR: 23122867 e 23122868.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta ao IDE-SISEMA e estudos apresentados verificou-se as seguintes restrições ambientais:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alto;
- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade: Não se enquadra;
- Vulnerabilidade natural: Média a alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Cordisburgo é um dos 853 municípios do estado de Minas Gerais, situado na região Sudeste do país. De acordo com os dados do IBGE Cidades, a população do município no último censo realizado, em 2021, foi de 8.903 habitantes, tendo uma densidade populacional de 10,52 hab/km². A população rural corresponde a 31,23 %, enquanto a urbana 68,77 %.

Segundo dados do Instituto Água e Saneamento (www.aguaesaneamento.org.br), na cidade de Cordisburgo 65,46 % da população é atendida com abastecimento de água, e somente 35,18 % da população é atendida com esgotamento sanitário, frente a média de 77,44 % do estado e 66,04 % do país. Assim, as obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário proporcionarão melhorias relevantes para a qualidade de vida da população.

A atividade descrita para o empreendimento é E-03-06-9, Estação de tratamento de esgoto sanitário, com vazão média prevista de 12,16L/s, passível de LAS/RAS.

4.3 Vistoria realizada:

Em 06/03/24 foi realizada vistoria nos locais da intervenção requerida tendo como acompanhantes Marlon da Silva Pereira, Higor Ricardo Valgas Lima e Geraldo Kennedy Félix Godinho.

Foi possível verificar que os estudos ambientais estão compatíveis com as características da área.

4.3.1 Características físicas:

Conforme estudos:

- Clima

De acordo com a classificação climática de Koppen, elaborado por Alvarez (2013), as áreas alvo deste estudo encontram-se inseridas em área característica de clima tropical com inverno seco e verão quente, classificado como Aw. A caracterização climática da zona A é composta por temperaturas médias do mês mais frio do ano, compreendida próximo de 22,3 °C. Quanto ao tipo climático representado pela letra w, este é caracterizado pela presença de um inverno seco, com precipitação média inferior a 7 mm, em pelo menos um dos meses desta estação. Por fim, quanto

a variável climática, a que representa verões quentes, a temperatura média do mês mais quente é superior a 24,3 °C.

- Solos

De acordo com as bases georreferenciadas do IBGE (2007), o solo predominante nas áreas é composto por Argissolo Vermelho-Amarelo Eutrófico.

Os Argissolos Vermelho-Amarelos (PVA) são solos também desenvolvidos do Grupo Barreiras de rochas cristalinas ou sob influência destas. Apresentam horizonte de acumulação de argila, B textural (Bt), com cores vermelho-amareladas, devido à presença da mistura dos óxidos de ferro hematita e goethita. As cores destes solos situam-se principalmente no matiz 5YR com valores de 4 a 6 e croma de 6 a 8; podendo em menor frequência ocorrer cores no matiz 7,5YR com valor 4 e croma 6, com a presença ou não de mosqueados, constituindo ou não coloração variegada, com ou sem plintita e, muito raramente, com a presença de horizonte fragipânico.

São solos profundos e muito profundos; bem estruturados e bem drenados; com sequência de horizontes A, Bt; A, BA, Bt; A, E, Bt; etc. Há predominância do horizonte superficial A do tipo moderado e proeminente; apresentam principalmente a textura média/argilosa, podendo apresentar em menor frequência a textura média/média e média/muito argilosa.

Apresentam também baixa a muito baixa fertilidade natural, com reação fortemente ácida e argilas de atividade baixa. Quando estes solos ocorrem nas superfícies que precedem o Planalto da Borborema, desenvolvidos de rochas cristalinas ou sob influência destas, podem apresentar o caráter eutrófico ou distrófico, porém, raramente com alta saturação por alumínio, indicando baixa a média fertilidade natural.

- Hidrografia

De acordo com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), as duas áreas estão inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (SF5).

O Rio das Velhas, rio principal desta bacia, cujas nascentes estão localizadas dentro do Parque Municipal Cachoeira das Andorinhas, em Ouro Preto - MG, é o maior afluente em extensão da bacia do Rio São Francisco. Deságua no Velho Chico (Rio São Francisco), na localidade de Barra do Guaicuí, município de Várzea da Palma.

A população da Bacia do Velhas, estimada em 4.406.190 milhões de habitantes (IBGE, 2000), está distribuída nos 51 municípios cortados pelo rio e seus afluentes.

A área de intervenção e a área testemunho, ambas situadas no município de Cordisburgo, são circundadas pelo Ribeirão da Onça, um dos afluentes do Rio das Velhas.

- Topografia

Conforme dados disponibilizados pelo Zoneamento Ecológico Econômico, atualmente representado pelo IDE-Sisema, as áreas encontram-se localizadas sob relevo de Domínio de Morros e Serras Baixas e uma pequena parte de Colinas Amplas e Suaves apenas na área de intervenção.

4.3.2 Características biológicas:

Conforme estudos apresentados:

- Fauna

De acordo com os levantamentos de campo realizados na área da ETE 02 Cordisburgo, devido ao alto grau de antropização da área, foram registradas poucas espécies de vertebrados, ao longo das áreas de influências, conforme exposto na tabela seguinte.

Lista de espécies observadas em campo na área da ETE 02 Cordisburgo.

Nome Comum	Nome científico	Grupo faunístico
Vaca	<i>Bos taurus</i>	Mastofauna
Nome Comum	Espécie	Grupo faunístico
Anu-preto	<i>Crotophaga ani</i>	
Carcará	<i>Caracara plancus</i>	
Seriema	<i>Cariama cristata</i>	
Tiziú	<i>Volatinia jacarina</i>	
Nome Comum	Espécie	Grupo faunístico
Jacaré-açu	<i>Paleosuchus palpebrosus</i>	Herpetofauna

Fonte: PIA

Além dessa observação de campo, no intuito de ampliar o conhecimento sobre a fauna com possibilidade de ocorrência na região e, ainda, em função da escassez de periódicos sobre a fauna existente no município de Cordisburgo, foi realizada uma consulta ao plano de manejo de três Unidades de Conservação que estão localizadas à aproximadamente 100 km da área de intervenção, sendo elas, o Parque Nacional Serra do Cipó, Parque Natural Municipal do Tabuleiro e o Parque Estadual Serra do Intendente. O diagnóstico de fauna com dados secundários foi elaborado, tendo como base o plano de manejo destes dois parques. Os dados estão descritos no PIA.

- Flora

Devido ao pequeno tamanho das áreas alvo de intervenção, optou-se pela realização do censo florestal, tanto para os indivíduos isolados quanto para os pequenos fragmentos florestais registrados. Todos os indivíduos registrados foram devidamente georreferenciados e demarcados *in loco* com tinta spray.

Importante mencionar, que devido a dificuldades de acesso em determinadas áreas, foi necessário promover as estimativas dos indivíduos presentes nestes locais, sendo que as coordenadas dos mesmos foram obtidas em pontos mais próximos possíveis dos indivíduos a serem mensurados.

Mata de galeria

A classificação da área como Mata de Galeria a qual entende-se a vegetação florestal que acompanha os rios de pequeno porte e córregos dos planaltos Cerrado, formando corredores fechados (galerias) sobre o curso de água (Sano *et al.*, 2008).

Geralmente localiza-se nos fundos dos vales ou nas cabeceiras de drenagem onde os cursos de água ainda não escavaram um canal definitivo (Ratter *et al.*, 1973; Ribeiro *et al.*, 1983). Essa fisionomia é perenifólia, não apresentando caducifolia evidente durante a estação seca. Quase sempre é circundada por faixas de vegetação não florestal em ambas as margens, e em geral ocorre uma transição brusca com formações savânicas e campestres. A transição é quase imperceptível quando ocorre com Matas Ciliares, Matas Secas ou mesmo Cerradões, o que é mais raro, muito embora pela composição florística seja possível diferenciá-las (Sano *et al.*, 2008).

No Inventário Florestal 100% realizado em Mata de Galeria, foram registradas 117 árvores, distribuídas entre 13 famílias e 26 espécies, além de 1 indivíduo morto e 1 indivíduo não identificado.

A espécie *Astronium urundeava* (Aroeira) apresentou a maior representatividade, com 43 indivíduos registrados. O que representa 36,75 % do total de indivíduos amostrados.

Em nível de família, Fabaceae foi a mais representativa, com um cômputo de 7 espécies (26,9 %) catalogadas. A família com maior abundância foi a Anacardiaceae com 49 indivíduos amostrados (41,8 %).

Na mata de galeria, uma das áreas testemunho, foram encontrados dois indivíduos das espécies *Handroanthus ochraceus* (1) e *Handroanthus serratifolius* (1) definidas como imune ao corte no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 20.308/2012. Ainda, não foram amostradas espécies designadas como ameaçadas de extinção de acordo com a Portaria nº 443/2014 do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Pastagem com Árvores isoladas

No Inventário Florestal 100% realizado em árvores isoladas, foram registradas 136 árvores, distribuídas entre 13 famílias e 26 espécies, além de 1 indivíduo morto e 1 indivíduo não identificado.

A espécie *Astronium urundeava* (Aroeira) apresentou a maior representatividade, com 49 indivíduos registrados. O que representa 36,03 % do total de indivíduos amostrados.

Em nível de família, Fabaceae foi a mais representativa, com um cômputo de 9 espécies (34,6 %) catalogadas. As famílias com maior abundância foram a Anacardiaceae (58,8 %) com 80 indivíduos, Combretaceae (11,8 %) e Fabaceae (11,8 %) com 16 amostrados.

Na pastagem com árvores isoladas, uma das áreas testemunho, foram encontrados três indivíduos das espécies *Handroanthus ochraceus* (1) e *Handroanthus serratifolius* (2) definidas como imune ao corte no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 20.308/2012. Ainda, foi amostrado um indivíduo de *Zeyheria tuberculosa*, espécie designada como ameaçada de extinção (categoria Vulnerável), de acordo com a Portaria nº 443/2014 do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme estudos do documento SEI 71394752.

De acordo com o Projeto Básico, a escolha do local de implantação da ETE-02 de Cordisburgo teve como objetivo o atendimento do requisito de tratamento dos esgotos originados nos limites da malha urbana da sede do município.

A malha urbana de Cordisburgo desenvolve-se à margem esquerda do Ribeirão do Onça. A configuração topográfica conduziu ao estabelecimento de três sub-bacias de contribuição de esgotos, a saber: sub-bacias I, II e III.

A sub-bacia III apresenta uma área de 8,74 ha, é a menor sub-bacia do sistema de esgotamento sanitário de Cordisburgo, consequentemente possui uma baixa vazão, sendo inviável tecnicamente e economicamente o uso de uma estação de bombeamento para promover a reunião dos esgotos com as demais bacias. Entretanto, a bacia conta com atendimento da ETE-Fossa Filtro, unidade de tratamento composta por um sistema de fossa séptica, filtro biológico e leito de secagem.

Em virtude da indisponibilidade de área nos limites urbanos e das condições topográficas para assegurar o atendimento pretendido, a orientação natural para a implantação do empreendimento indicava as áreas situadas que seguem a orientação da calha do ribeirão do Onça. A área selecionada encontra-se compatível com essa orientação, apresentando a vantagem da proximidade com os limites da malha de ocupação, o que minimiza os custos de implantação de emissários e linhas de recalque, além de condicionar menor consumo de energia elétrica, além de contar com acessibilidade através de rodovia pavimentada.

Sendo assim, a sub-bacia I com área de 34,24 ha, foi identificada como a região mais apropriada para a edificação da estação de tratamento do sistema de esgotamento sanitário de Cordisburgo, denominada ETE-02 Cordisburgo.

Em termos de impactos ambientais, a área selecionada guarda distância suficiente dos limites de ocupação para salvaguardar a eventual propagação de ruídos, odores, ou outros incômodos oriundos da operação do empreendimento. Dessa forma, os critérios mais importantes aplicados na seleção de alternativas corresponderam à preferência por soluções com menores custos de implantação, com baixo consumo de energia, que fossem simples do ponto de vista construtivo e

operacional e que garantissem o tratamento a nível secundário com boa eficiência na remoção de DBO.

O estudo de alternativa técnica locacional foi considerado satisfatório.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada no processo e vistoria nos locais de intervenção entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação do requerimento.

O parecer técnico é pela possibilidade de atendimento ao que se pede, uma vez que a intervenção solicitada é passível de aprovação. A intervenção visa a Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP”, em 0,1499ha e “Corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas” no total de 136 indivíduos em 2,9811ha, em caráter corretivo. A atividade é passível de LAS/RAS.

Com relação às restrições ambientais, devem ser seguidas todas as medidas mitigadoras e compensatórias, uma vez que a atividade é de utilidade pública. A Potencialidade de ocorrência de cavidades encontrada foi muito alto. No entanto, como o empreendimento já está instalado, não foi verificado presença de cavidade no local.

Devido a intervenção feita em APP foi gerado o auto de infração Nº 371218/2024. O requerente procedeu com pagamento da multa, conforme documento 95001868 e mediante esta situação deu-se andamento na análise do processo.

Vale ressaltar que as intervenções para construção da ETE já existiam no ano de 2003, como pode-se verificar em imagem de satélite disponibilizada pelo Google Earth. Portanto, o empreendimento já estava com uso consolidado. Em razão disto, a autuação gerada foi devido a intervenção e consequente utilização da área de preservação permanente. Com relação ao corte de árvores isoladas, por ser anterior a 22 de julho de 2008, não foi lavrado o auto de infração.

O requerente realizou inventário testemunho em área próxima ao local da intervenção para estimar a volumetria e espécies presentes na área de interesse. Os resultados foram lançados para a área intervinda.

Quanto as espécies imunes de corte e ameaçadas encontradas na área do inventário testemunho, o requerente irá compensar com o plantio de mudas, conforme PRADA (71394773) apresentado.

Em relação a intervenção de 0,1499ha o requerente irá recuperar uma área dentro da APP do mesmo imóvel.

O PRADA consiste então na recuperação de 0,1499 há em APP e o plantio em área de 0,0315ha visando a compensação pelas espécies imunes e ameaçadas, totalizando 0,1814ha. As coordenadas das duas áreas propostas no PRADA são: Área 1, 23k, X=571117/Y=7886539; Área 2, 23k, X=571245/Y=7886529.

A APP restante da propriedade está em bom estado de preservação. Os dois locais que foram indicados no PRADA são as áreas que necessitam de reconstituição.

Quanto a fitofisionomia existente no estrato denominado mata de galeria foi esclarecido pelo requerente, conforme resposta encontrada no documento 87102925, que:

“No levantamento realizado na área de Mata de Galeria, foram registradas 28 espécies, incluindo uma espécie não identificada e um indivíduo morto. Destaca-se a presença de espécies típicas de Cerrado e de suas fitofisionomias, como: *Curatella americana*, *Machaerium opacum*, *Tachigali aurea*, *Terminalia corrugata*, *Xylopia aromatico*, *Cordia trichotoma*, *Handroanthus ochraceus* e *Pseudobombax marginatum*.

...

Portanto, considerando o conceito de Mata de Galeria e a florística encontrada no fragmento analisado, é evidente que se trata de uma mata de galeria típica do bioma Cerrado, não se configurando como Floresta Estacional Semidecidual (FESD) ou encrave de Mata Atlântica no bioma Cerrado. Assim, não se aplica a legislação da Mata Atlântica a este fragmento.”

Com relação ao CAR, conforme legislação, é dispensado para a atividade em questão.

Foi apresentado o estudo de alternativa técnica locacional para o empreendimento em questão. Pode-se verificar que o local escolhido é o mais adequado para instalação do empreendimento. O volume de material lenhoso estimado é de 9,0978m³ de lenha nativa e 53,5073m³ de madeira nativa, cujos comprovantes de pagamentos estão no processo. As taxas florestais foram pagas em dobro.

Quanto a reposição florestal se encontra quitada conforme comprovante apresentado. Os projetos no SINAFLOR foram cadastrados como ASV e Corte de Árvores Isoladas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme estudos:

MEIOS	POSSÍVEIS IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS	MEDIDAS COMPENSATÓRIAS
Físico	Emissão de particulados atmosféricos	Manutenção de máquinas e equipamentos utilizados no processo de supressão	-
	Ruídos	Manutenção de máquinas e equipamentos utilizados no processo de supressão; Utilização dos devidos EPIs	-
	Desencadeamento de processos erosivos	Acompanhamento do responsável técnico da obra para adotar medidas necessárias para conter os possíveis processos erosivos	-
	Assoreamento dos cursos d'água	Promover o desassoreamento dos cursos d'água após implantação das obras.	
Biótico	Afugentamento / mortalidade da fauna	Acompanhamento de um responsável técnico das atividades relacionadas à supressão.	-
	Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP		Compensação conforme Resolução CONAMA 369/2006 e Decreto 47.749/2019
	Corte de espécie considerada ameaçada de extinção (<i>Zeyheria tuberculosa</i>) e imune de corte <i>Handroanthus ochraceus</i> .		Compensação conforme Decreto 47.749/2019, Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/2021 e Lei Estadual nº 20.308/2012
Socioeconômico	Acidentes de trabalho	Utilização dos EPIs necessários; Promover o isolamento das áreas, se necessário, interditar as vias; Usar sinalização adequada e informar a população acerca das obras.	-

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de regularização de intervenção ilegal para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE. O bioma é o cerrado, com fitofisionomia de cerrado e pastagem com árvores isoladas, conforme informa o gestor do processo.

A competência para análise e decisão está disciplinada pelo Decreto nº. 47.892, de 2020, competindo a equipe técnica da URFBio Centro Norte analisar o pedido em razão da localização do imóvel, que está situado no município de Cordisburgo e da atividade que está sujeita ao Licenciamento Ambiental Simplificado instruído com o Relatório Ambiental Simplificado, conforme declarado pelo empreendedor e atestado pelo gestor do processo.

A área na qual se requer a intervenção está na posse da Requerente, conforme se vê do ID nº.71394676.

Os comprovantes de pagamento à que se referem às taxas de expediente e florestal encontram-se acostados aos autos, nos termos do que exige a Lei nº 22.796, de 2017.

A publicação referente ao pedido está acostada aos autos, conforme exigência prevista na Lei Federal nº. 15.971, de 2006, constante do ID nº. 82195111.

Em se tratando dos aspectos técnicos ambientais, o gestor do processo informa que o imóvel não possui área demarcada como reserva legal em face de dispensa legal, e a área de preservação permanente, que não se trata da iintervenção e área de compensação, está em bom estado de conservação, conforme manifesta o gestor do processo.

A área na qual se requer a regularização é especial, mas em se tratando de atividade de utilidade pública a norma tolera tal intervenção, condicionada à compensação ambiental, e quanto a vegetação, ao que se refere ao corte de árvores isoladas, foram identificadas espécies imunes de corte, mas que também serão compensadas, face a permissão legal do corte para o caso de utilidade pública, conforme análise técnica realizada pelo gestor do processo.

Assim sendo, do requerido, o gestor do processo conclui pela possibilidade de se atender ao pedido formulado pelo requerente, posto não terem sido identificados óbices ou restrições ao que se requer.

Desta forma, da intervenção ocorrida, incidiram as obrigações de reposição florestal e de compensação ambiental por intervenção em APP e espécies imunes de corte.

Com isso, encerra-se o controle processual, cujo capítulo possui natureza meramente opinativa, sob o prisma estritamente jurídico e embasado nas análises técnicas e nos documentos apresentados pela requerente nos presentes autos e na legislação ambiental/processual disponível e aplicável ao caso concreto no momento da elaboração desta análise.

Decidido, portanto, sobre o que se requer, publicar a decisão conforme exigência prevista na Lei nº 15.971/2006 em seu artigo 4º.

7. CONCLUSÃO

Sugiro o deferimento da “Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.”, em 0,1499ha e “Corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas” no total de 136 indivíduos em 2,9811ha, em caráter corretivo, com a finalidade de regularizar a Estação de Tratamento de Esgoto-ETE, no município de Cordisburgo, vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

A validade da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) será de acordo com a Licença Ambiental.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O requerente procedeu com inventário testemunho em área adjacente para estimar número de espécies e volumetria objeto da intervenção realizada. De acordo com o inventário testemunho foram encontrados 2 indivíduos de *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo) e 3 indivíduos de *Handroanthus serratifolius* (ipê-amarelo), considerados imunes ao corte e protegidos por lei. Foi encontrado também 1 indivíduo da espécie *Zeyheria tuberculosa* (bolsa-de-pastor) situada na categoria vulnerável (VU) de espécies ameaçadas de extinção. Salienta-se que não se pode

comprovar que estes indivíduos também existiam na área intervinda. No entanto o requerente propôs a compensação de acordo com as normas legais.

Em relação a compensação pelo corte de 1 indivíduo da espécie *Zeyheria tuberculosa* (bolsa-de-pastor) situada na categoria vulnerável (VU) de espécies ameaçadas de extinção, será efetuada a compensação por meio do plantio de 10 mudas, seguindo a proporção de 10:01, conforme orienta o artigo 29 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/2021. Quanto aos 2 indivíduos de *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo) e 3 indivíduos de *Handroanthus serratifolius* (ipê-amarelo), considerados imunes ao corte e protegidos por lei, será efetuada compensação por meio do plantio de 10 e 15 mudas respectivamente, seguindo a proporção de 05:01, conforme estabelece a Lei Estadual 20.308/2012.

Quanto as intervenções em APP, foi necessário promover a intervenção em 0,1499 ha passíveis de compensação, a qual deverá ser compensada em mesma proporção (1:1). A compensação consiste em recuperar uma área de 0,1499ha dentro da APP do próprio imóvel.

Para cumprir com as compensações foi apresentado um PRADA (71394773), no qual propõe a recuperação de 0,1499 há em APP e o plantio em área de 0,0315ha visando a compensação pelas espécies imunes e ameaçadas, totalizando 0,1814ha. O responsável técnico pelo PRADA é o ENGENHEIRO FLORESTAL LEANDRO SILVA MELO, CREA MG0000217869D, ART MG20221426053 (71394783).



Figura 3-Polígono vermelho, área de compensação. Polígono branco, limite da ETE. Fonte: Google Earth e shapes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se enquadra.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. **Quitada.**

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental*

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Iniciar a execução do PRADA com área de 0,1814 ha. Coordenadas UTM, Área 1, 23k, X=571117/Y=7886539; Área 2, 23k, X=571245/Y=7886529.	12 meses a partir da concessão do LAS.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico do PRADA no total de 0,1814 ha informando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no projeto.	Anualmente até conclusão do projeto.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES

MASP: 1146949-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Alessandra Marques Serrano

MASP: 8.801.849-1



Documento assinado eletronicamente por Alessandra Marques Serrano, Servidora Pública, em 04/09/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a), em 05/09/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 95970203 e o código CRC 5641FC26.